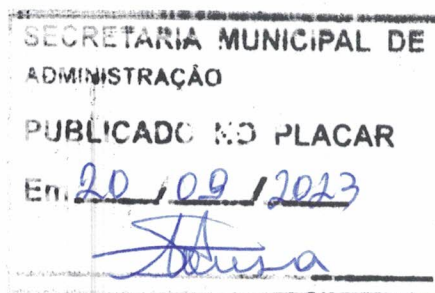




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.159, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc. Superior III
Decreto nº 911/2023

“Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023013423;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, assim como, o Parecer Jurídico nº. 440/2023, da Procuradoria Geral do Município, e o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora pública municipal **JESSICA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio do Decreto Municipal nº 0952, de 11 de agosto de 2.022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal